

CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

EMENDA Nº 04/2019

MODIFICATIVA AO PL Nº 12/2019

Nos termos do artigo 112, da Resolução nº 3, de 30 de outubro de 2003 (Regimento Interno da Edilidade), modifique-se o ANEXO integrante do PL nº 12/2019, de acordo com o que segue:

1) MODIFIQUE-SE a redação do item “b” (Descrição Detalhada) das Atribuições do Cargo de Guarda Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Comparecer à sede da Guarda Municipal ou aos postos de serviços pontualmente a fim de receber instruções;

Comparecer nos horários determinados para os programas de instrução e treinamento;

Atender solicitamente, quando chamado por qualquer pessoa do povo, prestando o auxílio que couber;

Percorrer permanentemente o setor de trabalho que lhe for designado;

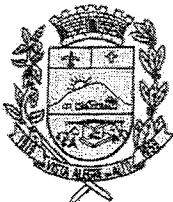
Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

Quando houver suspeita de crime a patrimônios públicos ou particulares, comunicar com a Polícia Militar solicitando auxílio;

Dar conhecimento imediato à polícia sobre qualquer ajuntamento suspeito;

Comunicar à polícia, o encontro de cadáver, fazendo o isolamento do local;

Transmitir, por relatório escrito e diariamente ao Comandante da Guarda Municipal as ocorrências verificadas no setor ou posto, durante o seu plantão ou ronda;

Proibir que, em botequins, bares e outras casas do gênero, ou via pública, haja ajuntamento que perturbe o sossego público, comunicando o fato a Polícia, se não for atendido;

Exercer a vigilância por vídeo monitoramento, em sala própria instalada no prédio da guarda municipal e em caso de ocorrência aciona a ronda ou a Polícia para as providencias adequadas;

Atentar para anormalidades na rotina e interferir quando necessário ou quando avistar atitudes suspeitas, prevenindo assim atos de violência ou distúrbio;

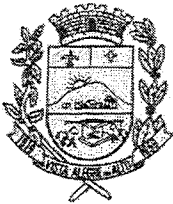
Manter os registros de suas atividades através de relatórios, bem como, se necessário prestar declarações junto a tribunais e outros órgãos policiais;

Executar outras atividades inerentes ao cargo."

Sala de Sessões "Antonio Aparecido Fiorani", 21 de março de 2019.


JOSE DOS REIS ESTEVES

Vereador



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegre.doalto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei nº 12, de 06 de março de 2019, que “Dispõe sobre a Descrição dos Cargos Efetivos e das Atribuições das Funções, e dá outras providências”, visando à adequação com legislação superior.

Sala de Sessões “Antonio Aparecido Fiorani”, 21 de março de 2019.


JOSÉ DOS REIS ESTEVES
Vereador